

DESPACHO

Assunto: Tolerância de Ponto - Natal e Ano Novo

Considerando que:

- O período de Natal e de Ano Novo são datas comemorativas de grande significado e tradição para as famílias;
- É tradicional a deslocação de muitas pessoas para fora dos seus locais de residência no Natal e Ano Novo, tendo em vista a realização de convívios familiares;
- Tem sido prática ao longo dos anos a concessão de tolerância de ponto, nesta época festiva, aos colaboradores do Município da Chamusca;

DETERMINO

No uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35º. Do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a concessão de **tolerância de ponto aos trabalhadores do Município da Chamusca, nos dias 24, 26 e 31 de dezembro de 2025 e no dia 2 de janeiro de 2026.**

Excetuam-se do disposto no parágrafo anterior os serviços que, por razões de interesse público, devam manter-se em funcionamento naquele período, sendo que nos casos em que não seja possível o gozo da tolerância de ponto, no próprio dia, deverá ser concedido, a cada um dos trabalhadores, um dia alternativo de tolerância, em termos a acordar com os respetivos responsáveis de cada serviço.

Mais determino que se proceda à devida divulgação do presente despacho.

O Presidente da Câmara Municipal de Chamusca,

**NUNO JORGE
LINO MIRA** Digitally signed by NUNO
JORGE LINO MIRA
Date: 2025.12.03
18:13:36 +00:00

(Nuno Jorge Lino Mira, Dr.)

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa.

Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.